



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 12 de Setembro de 2022 – Nº2430

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 5.752, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 ( Um Milhão de reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0051.2307	33903900	16000002	1.000.000,00
SOMA:			1.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0051.2307	33903000	16000002	1.000.000,00
SOMA:			1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de Setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 5.753, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante compromisso amigável ou via judicial, imóvel com 260,00m2, localizado em zona considerada urbana do Município de Pirai 1º Distrito situado à Rua Miguel Franco dos Santos- Lote 09 da Quadra S – Loteamento Santa Martha – Pirai – RJ, que se encontra registrado no livro nº 2-P – Fls. 16, Matrícula nº 2.587, no Registro de Imóveis do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Pirai, de propriedade da Loteadora M. H. J Ltda.

Art. 2º - Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

### DECRETO 5.707, DE 18 DE JULHO DE 2022

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.022.682,04 ( Um milhão, vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
1.05.0.04.122.0029.2156	33903900	15000100	81.083,33
1.05.0.04.123.0017.2097	33903900	15000100	30.000,00
1.05.0.28.846.0017.0099	33903900	15000100	5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.18.541.0006.2042	33903900	17050000	30.154,87
1.08.0.18.541.0006.2045	33903900	15000100	1.275,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.452.0036.1252	44905100	17040000	100.000,00
1.16.0.15.452.0036.1252	44905100	17040000	3.391,50
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0015.2082	33901400	15500000	50.000,00
1.19.0.12.361.0015.2083	33903900	15500000	1.500,00
1.19.0.12.365.0015.2081	31901100	15000101	12.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.451.0006.2046	44905100	17050000	708.277,34
<b>SOMA:</b>			<b>1.022.682,04</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.122.0029.2156	33919200	15000100	30.000,00
1.05.0.04.128.0031.2193	33903500	15000100	70.272,30
1.05.0.04.129.0031.1198	44905200	15000100	15.811,03
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.04.122.0029.2160	33903000	17050000	30.154,87
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.452.0036.1252	33903900	17040000	100.000,00
1.16.0.15.452.0036.2253	33903000	17040000	3.391,50
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0013.1068	44905200	15500000	50.000,00
1.19.0.12.361.0015.2086	33903000	15500000	1.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
1.90.0.99.999.0045.9999	99999900	17050000	708.277,34
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.04.122.0029.2160	33909200	15000100	1.275,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0015.2081	31911300	15000101	12.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>1.022.682,04</b>

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

### VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Gebran Smera. Interino  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edição

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Republicação por incorreção no informativo 2402.

## DECRETO 5.716, DE 22 DE JULHO DE 2022

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.100,00 ( Cento e dezoito mil e cem reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
1.04.0.04.122.0029.2149	33904000	15000100	8.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.128.0031.2193	33903900	15000100	8.100,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.04.122.0029.2160	31901600	15000100	12.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0015.2154	31901100	15000101	31.000,00
1.19.0.12.365.0015.2081	31901100	15000101	59.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>118.100,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
1.04.0.04.122.0029.2149	33909200	15000100	8.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.122.0029.2156	31909200	15000100	8.100,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.04.122.0029.2160	31909200	15000100	12.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0015.2154	31911300	15000101	90.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>118.100,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de Julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Republicação por incorreção no informativo 2405.

## DECRETO 5.724, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.668,08 ( Noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0017.2097	33903900	15000100	8.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.18.541.0006.2042	33903900	17050000	30.154,87
1.08.0.18.541.0006.2045	33903000	15000100	1.275,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
1.14.0.15.541.0038.2262	33903000	17040000	43.418,31
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.04.122.0029.2158	33903900	15000100	5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
1.21.0.04.122.0029.2151	33901400	15000100	420,00
1.21.0.04.128.0031.2205	33903900	15000100	399,90
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.812.0050.2311	33903000	17040000	3.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>91.668,08</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.122.0029.2156	31909200	15000100	8.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.04.122.0029.2160	31909200	15000100	1.275,00
1.08.0.04.122.0029.2160	33903000	17050000	30.154,87
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.812.0018.2102	33903900	15000100	3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
1.14.0.17.541.0038.2260	33903000	17040000	13.202,60
1.14.0.17.541.0038.2260	33903900	17040000	19.867,35
1.14.0.17.542.0038.2261	33903900	17040000	10.348,36
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.122.0029.2165	33903900	15000100	5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
1.21.0.04.128.0031.2205	33901400	15000100	819,90
<b>SOMA:</b>			<b>91.668,08</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de Agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Republicação por incorreção no informativo 2411.

**DECRETO 5.729,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2022****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.526.669,69** (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.2046	44905100	15000100	1.295.890,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0050.2311	33903300	15000100	200.929,48
1.09.0.27.812.0050.2311	33903900	15000100	29.849,96
<b>SOMA:</b>			<b>1.526.669,69</b>

Art 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos Outras Transferências dos Estados e DF - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de Agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2412.

**PORTARIA Nº 913/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11003/2022;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 22/08/2022 a 20/09/2022, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **LAIS CLEIDIANE BARBOSA DE SOUZA**, Auxiliar de Creche, matrícula 11165, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 853/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11700/2022;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **MARINÊS APARECIDA DE ATANAZIO DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 10608, do cargo efetivo de Secretário Escolar, a partir de 02/08/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2419.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 044/22.

Partes: Município de Pirai e AVT-Agenciamento Ltda.

Objeto: prestação de serviços quanto a realização de show com o cantor **“André Valadão”**, nas Festividades de Aniversário do Município, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2022, no centro de eventos do Município.

Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Processo nº: 10.969/2022

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2022

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/22.

Partes: Município de Pirai e a empresa Derides de Castro Rosa 56870302715.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor no contrato nº 026/22, no valor global de R\$-10.499,22 (Dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), pelo período de 09 meses, conforme processo administrativo nº 11.281/2022 e cláusula sétima do presente contrato.

Fundamento: Art 65, inciso II, §1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 11.281/2022.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2022.

**PROCESSO Nº: 06370/2022.**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 012/2022**

**OBJETO: Contratação de Hospedagem para 40 (quarenta) pessoas, incluindo alimentação, para atender aos integrantes do Coral Renascer do Projeto “Terceira Idade em Atividade”, no município de São Lourenço, no período de 19/08/2022 a 21/08/2022.**

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **RC Correa Turismo e Eventos-Me**, no valor de **R\$-24.732,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais)**, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 11 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022.

Partes: Município de Pirai e Luquip Terraplenagem Ltda,

Objeto: a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 009/2022, por 30 (trinta) dias a partir de 09/07/2022.

Fundamento: Artigo 57, §1, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 09239/2022.

Data da Assinatura: 09 de julho de 2022.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 7º Termo Aditivo ao contrato nº 008/2017.

Partes: Município de Pirai e Claro S/A

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 008/2017 por 60 (sessenta) dias, a partir de 16/08/2022.

Valor: R\$-23.816,54 (Vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamento: Art 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 10.946/2022.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 02562/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de suplemento alimentar, em caráter de urgência, a ser fornecido a paciente acompanhada pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**JGO DROGARIA LTDA**” no valor de R\$ 2.224,00 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02562/2022

Pirai, 30 de agosto de 2022.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para serviços de manutenção preventiva do elevador, desta Casa Legislativa, pela Empresa MONTELE-Indústria de Elevadores, CNPJ 17.609.256/0001-01, no valor de R\$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais), de acordo com o caput do artigo 25, I da Lei 8 666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo n.º 01320/2022.

Pirai, 10 de agosto de 2022.

ALEX JOAQUIM DA SILVA  
- Vereador -

# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



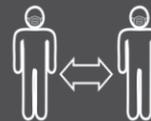
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



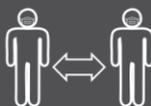
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



# CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,  
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

